



Decreto nº 15/2025 - GP

Abaiara/CE, 24 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONSELHEIRO TUTELAR E ATENDENTE INFANTIL COM FUNDAMENTO NAS LEIS DE Nº 509, 510 E 516 DE 2022 E LEI DE Nº 542 DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a lei Orgânica do Município de Abaiara – CE,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores ocupantes dos cargos de **Motoristas De Transporte Escolar, Conselheiros Tutelar e Atendentes Infantil da Secretaria de Educação** e dos **Atendentes Infantil da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;**

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 50º, o parágrafo único do artigo 18º e art. 6º das leis 509/2022, 510/2022 e 516/2022, bem como o que dispõe a Lei nº 542/2023, que estabelece atualização do piso salarial dos motoristas de transporte escolar, conselheiros tutelar e atendentes infantil da Secretaria de Educação e a atualização do piso salarial dos Atendentes Infantil da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, respectivamente, conforme o índice inflacionário do ano anterior e nos termos da lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO que, para o exercício de 2025, o Governo Federal aplicou o reajuste com base nos seguintes índices, sendo 4,84% correspondente à proporção inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e 2,5% de ganho real, conforme política de valorização salarial vigente;

CONSIDERANDO que a recomposição salarial com base em índices inflacionários visa prevenir a deterioração de rendimentos, mantendo minimamente a capacidade financeira do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar em **7,34% (sete vírgula trinta e quatro por cento)**, correspondente à soma da variação do INPC do ano anterior (4,84%) e do percentual de ganho real estabelecido (2,5%), o piso salarial dos Motoristas De Transporte Escolar, Conselheiros Tutelar E Atendentes Infantil Da Secretaria Municipal De Educação e dos Atendentes Infantil da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a incidir sobre o vencimento fixado em lei;





Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias específicas;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições legais em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Angelo F. Sampaio
ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15/2025 - GP

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO SALARIAL
DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE
ESCOLAR, CONSELHEIRO TUTELAR E
ATENDENTE INFANTIL COM
FUNDAMENTO NAS LEIS DE Nº 509, 510 E
516 DE 2022 E LEI DE Nº 542 DE 2023 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a lei Orgânica do Município de Abaiara – CE,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores ocupantes dos cargos de **Motoristas De Transporte Escolar, Conselheiros Tutelar e Atendentes Infantil da Secretaria de Educação e dos Atendentes Infantil da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;**

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 50º, o parágrafo único dos artigos 36º e 37º das leis nºs 509, 510 e 516/2022, bem como o que dispõe a Lei nº 542/2023, que estabelece atualização do piso salarial dos motoristas de transporte escolar, conselheiros tutelar e atendentes infantil da Secretaria de Educação e a atualização do piso salarial dos Atendentes Infantil da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, respectivamente, conforme o índice inflacionário do ano anterior e nos termos da lei federal que fixa o valor do salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO que, para o exercício de 2025, o Governo Federal aplicou o reajuste com base nos seguintes índices, sendo 4,84% correspondente à proporção inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e 2,5% de ganho real, conforme política de atualização salarial vigente;

CONSIDERANDO que a recomposição salarial com base em índices inflacionários visa prevenir a deterioração de rendimentos, mantendo minimamente a capacidade financeira do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar em 7,34% (sete vírgula trinta e quatro por cento), correspondente à soma da variação do INPC do ano anterior (4,84%) e do percentual de ganho real estabelecido (2,5%), o piso salarial dos **Motoristas De Transporte Escolar, Conselheiros Tutelar E Atendentes Infantil Da Secretaria Municipal De Educação e dos Atendentes Infantil da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a incidir sobre o vencimento fixado em lei;**

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias específicas;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições legais em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA - CE,
GABINETE DO PREFEITO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:DF80A6DB

*Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 25/02/2025, Edição 3659*
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>